



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /

Fls.

Projeto de Lei Nº. 17/2015

Autor: Cesar Rocha

Substitutivo 01 – Autor

Substitutivo 02 – Comissão de Justiça e Redação

Valinhos aos 18 de março de 2015.

SALA DA SESSÃO 23/03/2015

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei de
nº. 17, de 2015, que "Dispõe sobre a
divulgação de lista do Procon-
Valinhos de estabelecimentos com
índices elevados de reclamações
classificados por ramo de atividades."

PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

I-RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto
de lei de autoria do Exmo. Edil Cesar Rocha, que "**Dispõe sobre a
divulgação de lista do Procon- Valinhos de estabelecimentos com**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /

Fls.

Índices elevados de reclamações classificados por ramo de atividades."

O projeto é dotado de 04 artigos, estabelecendo critérios para divulgação de empresas com índices elevados de reclamações.

II-ANÁLISE:

A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade.

Porém, no que respeita à técnica legislativa, há ajustes que precisam ser feitos para que a matéria fique em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal.

Por isso, apresentamos uma emenda substitutiva para aperfeiçoar a técnica legislativa empregada ao projeto sob análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /

Fls.

III-VOTO:

Emenda nº. 02/2015 da Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei

Ementa: *Dispõe sobre a divulgação e classificação por ramo de atividade de lista do Procon-Valinhos, de estabelecimentos com índices elevados de reclamações, e dá outras providências.*

CLAYTON ROBERTO MACHADO,
Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incumbido ao Procon-Valinhos a divulgação em local visível de fácil acesso, a lista de reclamação mensal e atualizada de todo fornecedor, que comercialize bens ou preste serviços, em todos os estabelecimentos do município.

§1º. A lista deverá ser elaborada a partir do estabelecimento com maior índice de reclamação e seguir de forma decrescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /

Fls.

§2º. A lista deverá classificar os estabelecimentos comerciais por ramo de atividade.

§3º. A divulgação do caput, deverá ser realizada no site da Prefeitura, Imprensa Oficial.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

Parágrafo único. Reclamação: a manifestação dirigida por quem consome um bem ou serviço, à pessoa física ou jurídica que o comercializa ou presta;

Art. 3º. Fica a cargo do Executivo a regulamentação desta Lei no que lhe couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ante o exposto, consubstanciado, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria com o substitutivo de nº. 02 desta Comissão, entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **constitucionalidade**.

É como voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

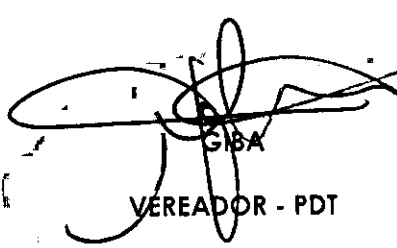
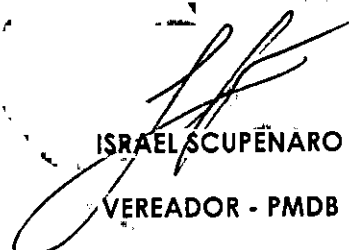
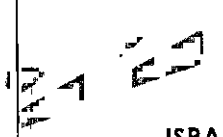
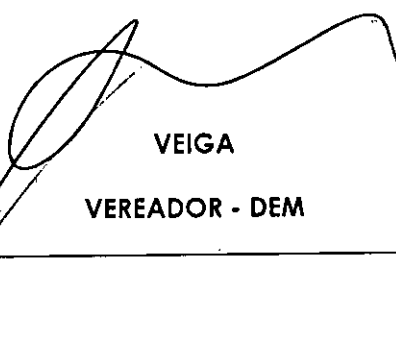
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /
Fls.

PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	 GIBA VEREADOR - PDT
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM